

A large, complex industrial mold assembly is being lifted by a crane in a factory setting. The mold is a rectangular block with a blue frame and a silver interior, filled with a dense network of red and blue hoses and pipes. It is suspended by two red chains. In the background, a wire mesh cage is visible on the left, and the factory floor and structural beams are visible on the right.

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

MISSÃO

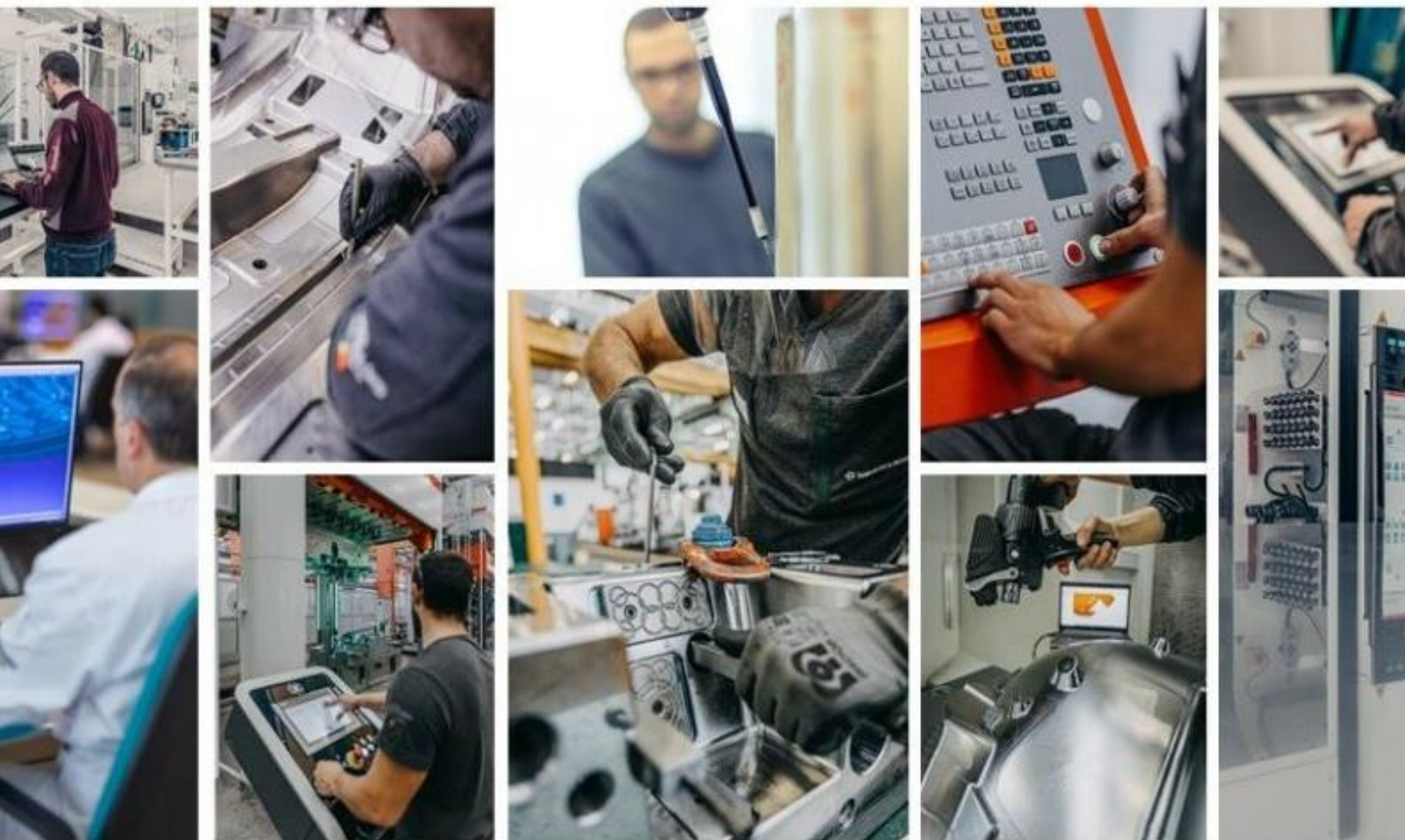
Promover um ambiente empresarial colaborativo e integrador, focado na preferência do cliente e melhoria contínua resultando em retornos maximizados para as nossas partes interessadas.

VISÃO

Ser o melhor e mais sustentável fabricante de moldes do mundo.

VALORES

Dedicação, compromisso, paixão, integridade, respeito para com os nossos clientes, colaboradores e sociedade em geral.



ÍNDICE

O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	5
PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO SIMOLDES TOOLS.....	9
O PACTO GLOBAL DAS NAÇÕES UNIDAS	10
REGRAS DE CONDUTA	15
PRÁTICAS JUSTAS DE NEGÓCIOS	15
COMISSÃO DE ÉTICA	19



1. O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O Código de Ética e de Conduta da Simoldes Tools surge da necessidade de dar orientações claras e princípios que devem reger a atividade profissional do dia-a-dia de todos os envolvidos.

Na conjuntura em que nos encontramos o desafio já não é apenas sobreviver e crescer no mercado, mas sim crescer de forma sustentável, tomando consciência dos impactos provocados pela atividade que desenvolvemos, responsabilizarmo-nos pela pegada que deixamos e utilizar os recursos que temos para dar um contributo económico, social e ambiental à sociedade e ao mundo em que vivemos.

Este Código deve ser o pilar das nossas atitudes no que se refere às nossas relações internas e externas para que o Grupo seja percecionado como uma empresa ética e responsável; estabelece os compromissos da empresa no domínio das práticas justas de negócio, pelo que deverá ser um documento referencial para uso interno e na relação com os Clientes e Fornecedores.

A Simoldes Tools compromete-se a promover o interesse coletivo, a direcionar os(as) colaboradores(as) para um objetivo estratégico e organizacional e a partilhar sucessos, premiar resultados coletivos e individuais e a capacitar os profissionais dedicados de forma a alcançar estabilidade e sustentabilidade empresarial, sucesso e satisfação de todos e ser uma referência a nível internacional.

As disposições deste Manual são de cumprimento obrigatório para todos(as) os(as) colaboradores(as). As chefias são responsáveis por garantir que o Código e os procedimentos aqui inscritos sejam implementados a todos os níveis das empresas. Será entregue uma cópia a cada novo(a) colaborador(a) e estará disponível na rede, para consulta de todo o universo Simoldes Tools.

A Administração aprova este documento e garante a sua aplicação integral, pelo que procede à sua promulgação.

Oliveira de Azeméis, 30 de novembro de 2021

António da Silva Rodrigues



O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O QUE É O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA EMPRESARIAL?

O Código de Ética e de Conduta Empresarial é o documento que integra um conjunto de princípios que regem a atividade das empresas da Simoldes Tools e um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos respetivos membros da Administração e por todos(as) os(as) colaboradores(as).

A QUEM SE DESTINA?

O Código destina-se a todos os membros da Administração e a todos(as) os(as) colaboradores das empresas da Simoldes Tools, prestadores de serviços e todos os que representam as empresas, nas suas relações com Clientes, Fornecedores e Parceiros, bem como a quaisquer entidades que estabeleçam relações com a Simoldes Tools.

COMO É DIVULGADO O CÓDIGO DE CONDUTA?

O presente Código é divulgado a todos(as) os(as) trabalhadores(as) e Parceiros e está publicado na rede interna. No momento de formalização do contrato de trabalho/fornecimento de serviços cada Colaborador(a)/Parceiro recebe o Código de Ética e Conduta. Qualquer dúvida relacionada com a interpretação ou aplicação deste Código deve ser

reportada à Comissão de Ética, através da Direção de Recursos Humanos.

COM QUE OBJETIVO FOI CRIADO?

O Código foi criado com o objetivo fundamental de:

- Partilhar os princípios que orientam a atividade da Simoldes e as regras de natureza ética e deontológica que devem orientar o comportamento de todos os seus colaboradores(as) e Parceiros.
- Promover e incentivar a adoção dos princípios de atuação das regras comportamentais definidos neste Código, nas relações dos Colaboradores(as) entre si e com a Simoldes, Acionistas, Clientes, Fornecedores e Autoridades Públicas.
- Consolidar a imagem institucional da Simoldes que deve caracterizar-se pela excelência, exigência, responsabilidade e rigor.

A QUEM RECORRER EM CASO DE DÚVIDA SOBRE ALGUM COMPORTAMENTO?

Qualquer Colaborador(a) ou parceiro poderá recorrer à Comissão de Ética, para obter esclarecimento sobre algum comportamento ou contrato que esteja em vias de realizar e sobre o

qual lhe subsistam dúvidas relativas a aspetos éticos ou deontológicos.

Deverá recorrer à Comissão de Ética o Colaborador(a) ou Parceiro que disponha de indícios sobre qualquer irregularidade que tenha sido cometida por outro Colaborador(a), Parceiro.

Qualquer comunicação deverá ser dirigida à Comissão de Ética, através da Direção de Recursos Humanos usando os meios de comunicação disponíveis.

No caso da comunicação de alegadas irregularidades, o Colaborador(a) ou Parceiro deverá indicar se pretende que seja mantido o sigilo quanto à sua identidade, indicação que a Simoldes respeitará; em qualquer caso, o assunto reportado será sempre tratado com a adequada reserva.

Se a Comissão de Ética considerar que existem factos que consubstanciam uma irregularidade, que lhe tenham sido comunicados ou que sejam do seu conhecimento oficioso, tomará as providências que julgar apropriadas.



2. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

SIMOLDES TOOLS

PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO SIMOLDES TOOLS

A Simoldes Tools é atualmente considerado o maior fabricante de moldes da Europa. Ao longo de meio século de existência o Grupo tem contribuído de forma preponderante para o atual posicionamento do setor, globalizando o seu mercado, fortalecendo e dignificando a imagem da indústria portuguesa a nível internacional através do desenvolvimento tecnológico, do correto planeamento da produção e controlo da qualidade, do investimento na formação profissional e pela crescente procura externa.

De forma a assegurar a nossa existência e sucesso a longo-prazo, os esforços do Grupo almejam a excelência, dando ênfase aos valores e à política da empresa, que assentam nas orientações estratégicas da Administração.



Com estas orientações a Simoldes Tools pretende afirmar-se como uma organização socialmente responsável, pautada por um forte sentido ético que deverá refletir-se numa política de crescimento sustentável e numa conduta exemplar por parte dos seus gestores(as), colaboradores(as) e, mais ambiciosamente, clientes, fornecedores e à comunidade em geral.

O PACTO GLOBAL DAS NAÇÕES UNIDAS

A Simoldes Tools procura seguir, adaptando à nossa realidade produtiva, os princípios presentes no Pacto Global das Nações Unidas, “uma iniciativa planeada para empresas comprometidas em alinhar as suas operações e estratégias com os dez princípios universalmente aceites nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção. Assim, as corporações, que são os principais agentes da globalização, podem ajudar a garantir que organizações de mercado, comércio, tecnologia e finanças progridam de maneira a beneficiar as economias e sociedades em todos os lugares. “

DIREITOS HUMANOS

Princípio 1 - As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

A Simoldes Tools compromete-se a cumprir a lei, a ter em consideração as preocupações dos consumidores, a tratar os seus colaboradores(as) com dignidade, a ser um modelo para a comunidade onde se insere e a respeitar os Direitos Humanos Fundamentais. O mundo empresarial tem o potencial de impactar - positiva e negativamente - praticamente todos os direitos humanos.

A empresa providencia condições de trabalho seguras, permite a liberdade de associação, garante que não haja discriminação no âmbito profissional, não recorre a trabalhos forçados ou trabalho infantil, contribui ativamente para a melhoria da subsistência das comunidades locais e, essencialmente, oferece empregos com condições

dignas e decentes, melhorando a qualidade de vida dos seus colaboradores(as) e famílias, tratando todos os trabalhadores com respeito e consideração pela sua condição humana.

Princípio 2 – Certificar-se de que não são cúmplices em abusos dos direitos humanos.

O cumprimento da política de Direitos Humanos ajuda a empresa a diminuir o risco de ser implicada em violações dos Direitos Humanos, demonstrando que foram adotadas todas as medidas possíveis para evitar envolvimento.

As empresas do Grupo respeitam as diretrizes e normas internacionais que regulam o uso da força. Se necessário fornecer apoio financeiro ou material às forças de segurança, estabelecem-se salvaguardas claras para garantir que estes não são usados para violar os direitos humanos e para deixar claro que a empresa não vai tolerar qualquer violação das leis internacionais dos direitos humanos. As violações sistemáticas e contínuas dos direitos humanos são condenadas privada e

publicamente. É promovida, ainda, uma maior sensibilização da sociedade para conhecidas questões de direitos humanos, dentro da esfera de influência da empresa.

TRABALHO

Princípio 3 – As empresas devem defender a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.

A Simoldes Tools valoriza a liberdade de expressão. O foco estratégico para os próximos anos incide na procura de um ambiente de trabalho profícuo, onde a comunicação entre colaboradores(as) e com os seus superiores hierárquicos seja considerada a vantagem competitiva que tem potencial para ser. As empresas têm mantido ao longo dos anos uma relação conciliadora com os sindicatos locais e reconhecem o direito dos(as) trabalhadores(as) à sindicalização e à organização coletiva da força de trabalho, tendo em conta a legislação em vigor.

Todos(as) os(as) colaboradores(as) têm a possibilidade de formar ou aderir a um sindicato da sua escolha, sem riscos de intimidação ou represálias, de acordo com a legislação nacional. A empresa não interfere com as atividades dos representantes dos(as) trabalhadores(as), enquanto estes exercem as suas funções em formas que não são prejudiciais para as atividades regulares da

empresa. É permitida a cobrança de contribuição sindical nas instalações da empresa, afixação de informações sindicais e distribuição de documentos sindicais comprovando as boas relações entre a administração e os(as) trabalhadores(as).

Princípio 4 - A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.

A Simoldes Tools assegura a liberdade de escolha no emprego e elimina todas as formas de trabalho forçado ou compulsório. O trabalho forçado não constitui apenas uma violação dos direitos humanos fundamentais, mas priva também as sociedades da oportunidade de desenvolver capacidades e recursos humanos, e de educar as crianças para os mercados de trabalho de amanhã. Assim, as consequências debilitantes do trabalho forçado não são apenas sentidas pelos indivíduos, mas também pela sociedade e da economia em geral. Retardando o bom desenvolvimento dos recursos humanos, o trabalho forçado reduz o nível de produtividade e resulta em investimentos menos seguros provocando um crescimento económico mais lento. A perda de rendimento devido à interrupção de trabalhos regulares ou atividades geradoras de renda reduz os ganhos durante a vida de potenciais chefes de família e é, portanto, suscetível de conduzir à perda de alimento, abrigo e cuidados de saúde de famílias inteiras. Situações de trabalho forçado são geralmente caracterizadas por falta de consentimento para trabalhar e a ameaça de uma

sanção (o meio de manter alguém em trabalho forçado). A empresa adota práticas claras para não usar, ser cúmplice, ou beneficiar de trabalho forçado e para assegurar que todos os funcionários da empresa têm uma compreensão completa do que é o trabalho forçado. Todos(as) os(as) colaboradores(as) têm contratos de trabalho informando os termos e condições de serviço, a natureza voluntária do emprego, a liberdade para sair (incluindo os procedimentos adequados) e eventuais sanções que possam estar associados com a partida ou a cessação do trabalho. As operações de desenvolvimento de grande escala não se baseiam em trabalho forçado em qualquer fase; as cadeias de fornecimento e de subcontratação são acompanhadas atentamente.

Princípio 5 - A erradicação efetiva do trabalho infantil.

A Simoldes Tools cumpre a legislação nacional e regulamentos que regem o trabalho infantil, nomeadamente as recomendações patentes na Convenção dos Direitos das Crianças da Organização das Nações Unidas (ONU) e nas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Os fornecedores são aconselhados a não empregar crianças com idade inferior a 16 anos e a cumprir os requisitos da Convenções acima mencionadas no que respeita à saúde, segurança e moralidade dos jovens com idade entre os 15 e os 18 anos.

Não obstante, é política do Grupo não contratar de forma temporária ou efetiva, jovens com menos de 18 anos.

Princípio 6 - A eliminação da discriminação no emprego e ocupação.

As empresas do grupo garantem uma política de carreira e de recrutamento isenta de discriminação com base na idade, género, raça, nacionalidade, incapacidade física ou mental, orientação sexual, política ou religiosa ou afiliação sindical. É estritamente proibido o tratamento diferencial dos colaboradores por apresentarem características não imputáveis ao seu mérito ou requisitos da sua função. São desencorajadas e, em certos casos punidas por processo disciplinar ou sanções legais, quaisquer atividades que tornem o local de trabalho um ambiente hostil, inclusive práticas de assédio moral e/ou sexual.

A política de não-discriminação aplica-se também à remuneração, horas de trabalho e descanso, férias, licença de maternidade, estabilidade no emprego, atribuição de tarefas, avaliação de desempenho, entre outros.

MEIO AMBIENTE

Princípio 7 - As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva sobre os desafios ambientais.

O elemento-chave de uma abordagem preventiva, numa perspetiva de negócios, é aceitar a noção de que é mais rentável adotar rapidamente medidas para garantir que os danos ambientais irreversíveis não ocorram. O desenvolvimento de um código de conduta ou prática para os processos ambientais confirma o compromisso que a empresa assume de cuidar da saúde e do ambiente.

Princípio 8 - Desenvolver iniciativas a fim de promover maior responsabilidade ambiental.

É nossa responsabilidade assegurar que as atividades no nosso próprio quintal não causem danos ao meio ambiente dos nossos vizinhos. A sociedade também espera que as empresas sejam bons vizinhos e cada vez mais há uma clara necessidade de práticas mais sustentáveis em termos ambientais. A Simoldes Tools desenvolveu um conjunto de metas e indicadores económicos, ambientais e sociais, estabelecendo um plano de desenvolvimento sustentável, considerando as consequências a longo-prazo e seguindo os princípios regentes da norma NP EN ISO 14001. Os(as) colaboradores(as) são, entre outras práticas, incitados a reduzir desperdícios e reduzir a utilização de produtos poluentes, conservar os recursos naturais e reciclar os materiais em todas as fases do processo produtivo.

Princípio 9 - Incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente sustentáveis.

A implementação de tecnologias amigas do ambiente é uma preocupação da Simoldes Tools, tendo como objetivo a utilização de materiais mais limpos e eficientes em busca de benefícios económicos e ambientais a longo prazo.

COMBATE À CORRUPÇÃO

Princípio 10 - As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e suborno.

A corrupção pode assumir muitas formas, que variam em grau e que vão desde o uso de influência ao suborno institucionalizado. É o abuso do poder para ganhos privados incluindo não só o ganho financeiro, mas também vantagens não financeiras. As empresas não podem, sob qualquer circunstância, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, dar, pedir ou aceitar qualquer suborno ou vantagem indevida. Devem ainda promover a consciência da política da empresa no que se refere à corrupção e fazer uso de procedimentos financeiros e contabilísticos, conceptualizados razoavelmente, de forma a assegurar e manter registos, livros de contas e outros, rigorosos e transparentes.



3. REGRAS DE CONDUTA

REGRAS DE CONDUTA

PRÁTICAS JUSTAS DE NEGÓCIOS

A empresa e os seus parceiros devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis nomeadamente relacionados com a concorrência leal. São proibidos quaisquer entendimentos, acordos, planos, providências ou esquemas, escritos ou orais, entre concorrentes que envolvam preços, territórios, quotas de mercado e/ou clientes.

PROFISSIONALISMO

- ✓ Atuar de forma responsável e rigorosa e procurar aperfeiçoar e atualizar os conhecimentos, com o objetivo de melhoria contínua das capacidades profissionais.
- ✓ Aplicar o saber e as técnicas mais adequadas e o esforço necessário ao cumprimento das tarefas confiadas a cada colaborador(a).
- ✓ Contribuir para o sucesso da Simoldes Tools de forma consistente, criativa, empenhada e persistente
- ✓ Salvar a boa imagem, a credibilidade e o prestígio da Simoldes Tools em todas as situações.
- ✓ Agir em conformidade com a lei em vigor e os regulamentos aplicáveis.

USO DE FUNDOS, SERVIÇOS E BENS

- ✓ Todos os registos financeiros e contabilísticos das empresas devem ser feitos com clareza e rigor e em

cumprimento de todos os princípios, leis, regras e regulamentos das normas contabilísticas.

- ✓ É estritamente proibido o uso indevido dos fundos, serviços e bens das empresas, nomeadamente na forma de subornos, gratuidades ou outros pagamentos ilegais, seja em dinheiro ou outros benefícios.
- ✓ São ainda desencorajados pagamentos ou fornecimento de serviços ou bens a partidos políticos, oficiais eleitos ou candidatos. O mesmo se aplica a agências governamentais ou administrativas, por poderem ser consideradas tentativas de influenciar decisões estatais a favor da empresa.
- ✓ Os(as) colaboradores(as) devem ainda responsabilizar-se pelo uso zeloso e prudente dos equipamentos e bens disponibilizados, evitando desperdícios ou utilização para proveito pessoal. É expectável que o(a) colaborador(a) proteja, dentro da medida do possível, o património da empresa, evitando perdas, danos, roubos, utilização indevida, desvio ou destruição. Na eventualidade de testemunhar alguma destas situações, o(a)

colaborador(a) deve informar de imediato o seu superior hierárquico.

✓ Todos os bens, materiais e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as regras definidas pela empresa e é proibido o seu uso por terceiros. O(a) colaborador(a) é responsável por proteger todas as palavras-passe de seu conhecimento.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E CLIENTES

✓ A escolha dos fornecedores deverá ser feita seguindo critérios justos, imparciais e transparentes, com base na sua qualidade, desempenho e custos. É dever do negociador tentar obter as melhores condições possíveis, sem qualquer favoritismo ou critérios discriminatórios.

✓ Os(as) colaboradores(as) deverão recusar qualquer gratificação, pagamento, favor, presente sobre qualquer forma, particularmente dinheiro, por parte de clientes ou fornecedores. Quando contemplado com uma oferta, o(a) colaborador(a) deve recusar educadamente ou devolver rapidamente. Quando seja considerado descortês recusar ou devolver a oferta, é imperativo que o superior hierárquico seja informado. Este deverá decidir o destino da oferta.

✓ O patrocínio a fornecedores ou clientes, com o intuito de obter alguma contrapartida comercial ou financeira, é desaconselhado.

✓ Nenhum colaborador(a) pode investir direta ou indiretamente num fornecedor, familiares de fornecedores ou subsidiárias, ou conceder-lhes empréstimos, com a exceção do estabelecido na lei.

CONFLITO DE INTERESSES

✓ Os(as) colaboradores(as) não poderão utilizar a sua relação com a empresa para obter vantagens para si ou pessoas da sua relação. Para assegurar um desempenho imparcial, objetivo e transparente, as situações em que haja conflito de interesses devem ser identificadas e os(as) colaboradores(as) devem abster-se de intervir em processos de decisão que envolvam organizações com quem tenham colaborado, ou que sejam constituídas por pessoas com quem tenham laços de parentesco, afinidade ou amizade. Todos(as) os(as) colaboradores(as) devem comunicar aos superiores hierárquicos o exercício de quaisquer atividades que poderão convergir com a atividade da empresa.

CONFIDENCIALIDADE

✓ A organização deve cumprir todas as leis e regulamentos relativos à proteção, uso e confidencialidade de dados pessoais. A informação referente aos colaboradores(as), como remunerações, avaliações de desempenho ou qualquer outra constituinte dos processos individuais, deve ser manuseada apenas por pessoal

autorizado e não deve ser divulgada a terceiros, exceto em casos especiais autorizados pelas leis em vigor.

✓ O mesmo se observa no que diz respeito à informação propriedade intelectual da empresa. Os(as) colaboradores(as) estão obrigados ao dever de sigilo, devendo manter, em todas as circunstâncias, reserva sobre a mesma, não a manipulando ou divulgando a terceiros.

✓ A informação comercial, financeira, técnica, tecnológica, bases de dados, ou outras referentes a clientes, fornecedores ou colaboradores(as) não pode ser divulgada sem expressa autorização dos órgãos competentes.

RGPD

✓ Tratar os dados pessoais dos(as) trabalhadores(as) de acordo com as normas aplicáveis no âmbito laboral e no âmbito da proteção de dados ou da segurança da informação, designadamente, o código do trabalho, o regulamento geral de proteção de dados e a lei de proteção de dados pessoais, e de acordo com os termos dos contratos de trabalho celebrados.

✓ As operações gerais de tratamento de dados pessoais são realizadas de acordo com a política proteção de dados pessoais disponível para consulta no site www.simoldestools.com e na rede interna. Contacto do encarregado de proteção de dados: protecaodedados@simoldes.com



4. COMISSÃO DE ÉTICA

COMISSÃO DE ÉTICA

A constituição da Comissão de Ética é a seguinte:

Luis Filipe Tavares

Direção Administrativa Financeira –
Simoldes Tools

Rui Tavares

Direção Operações – Simoldes Tools

Susana Pinho

Direção de Qualidade – Simoldes Tools

Paulo Bastos

Direção de Recursos Humanos – Simoldes
Tools

Ana Azevedo

Recursos Humanos – Simoldes Tools

De forma a garantir os níveis mais elevados de boas práticas empresariais, o conselho de administração da Simoldes Tools nomeou uma Comissão de Ética, que salvaguarda e acompanha a implementação do Código de Conduta da Simoldes Tools.

Esta comissão é também responsável por atualizar o mesmo Código sempre que tal se revele necessário, após consulta com o quadro da direção da Simoldes Tools e sujeita a aprovação de quaisquer alterações por parte do conselho de administração da Simoldes Tools.

A Comissão de Ética é responsável por esclarecer todas as dúvidas que possam ser colocadas relativamente a este Código e investigar todas as denúncias. Têm a responsabilidade de iniciar e supervisionar a investigação de alegadas irregularidades e tem de garantir que todas as medidas disciplinares são tomadas.

De modo a dar resposta a todas as eventuais questões que possam surgir relacionadas com a conduta ética da Simoldes Tools (por ex: situações de violação de direitos humanos), foi criado um endereço de correio eletrónico ao qual todos os funcionários podem recorrer: Ethics.Committee@simoldes.pt.

A gestão desta caixa de correio é realizada por um membro que não pertence à Comissão de Ética, de modo a salvaguardar que o processo é justo e isento. Total descrição na abordagem e resposta estão salvaguardadas assim como proteção de quem denuncia e eventuais testemunhas.